

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº 12 – DPE/RN, DE 5 DE JULHO DE 2016

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Defensor Público Substituto do estado do Rio Grande do Norte.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10003202, Bruno Sa Andrade / 10004404, Taiana Josviak D Avila / 10004155, Thais Quinelato Ferraz.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 7 de julho de 2016 às 18 horas do dia 8 de julho de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_rn_15_defensor.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **7 e 8 de julho de 2016**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, na **Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) – Setor de Aulas Teóricas III – Sala D1 – Campus Universitário, BR 101, km 2 – Lagoa Nova – Natal/RN**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_rn_15_defensor. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – DPE/RN, de 14 de setembro de 2015, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso público serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_rn_15_defensor, na data provável de **15 de julho de 2016**.

RENATA ALVES MAIA
Defensora Pública-Geral do Estado